

MUNICÍPIO DE TAQUARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



GOVERNO MUNICIPAL

Sirlei Teresinha Bernardes

Prefeita

Éder Machado

Secretário de Administração

Ano 2025

Acesse: <http://diariooficial.taquara.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

CRENCIAMENTO 006/2025

Processo nº 9842/2025 – Ratifico o credenciamento para o programa contrata mais brasil (uma iniciativa do governo federal lançada em 2025 para facilitar contratações públicas com mais agilidade e menos burocracia, favorecendo especialmente os microempreendedores individuais –MEIs).

Link da plataforma: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7106/2025

O Município de Taquara-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço de ECOGRAFIAS, para os pacientes do Município, conforme Termo de referência em anexo e valores praticados no mercado.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações).

O presente credenciamento poderá ser realizado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 07 de outubro de 2025 às 08hs e 30min.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

PROCESSO Nº: 2025/9456

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA/HORA: 17 de outubro 2025, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de Larvicida Biológico *Bacillus Thuringiensis* Israelensis - BTI Solução aquosa, com registro no Ministério da Saúde, a ser utilizado pelo setor de Vigilância Ambiental no combate do *Aedes Aegypt* e do borrachudo, com recursos do Programa Qualifica Vigilância, Portaria SES 847/2024, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 129/2025

FINALIDADE: Tendo em vista que se esgotaram todas as formas de contatos, e-mail, whatsapp e Correios via AR, intimar o Sr. Daniel Bonisoni; CPF: 690.XXX.XXX-78; a regularizar loteamento irregular em terreno de cultura, dentro de um todo maior com a área total de 70.300,00 m2 conforme descrito na escritura nº 30.312 folha 01, livro nº 2 do Registro de imóveis na comarca de Taquara – RS, situado no lugar denominado na zona Rural do município de Taquara.

Intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, devendo para isto, encaminhar as devidas licenças e projetos via Protocolo no Centro Administrativo Municipal, direcionado à Secretaria de Planejamento e Urbanismo ou, apresentar no mesmo prazo, impugnação parcial ou total junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, via Protocolo.

RESUMO: A Secretaria de Planejamento recebe, via protocolo, solicitação de certidão de localização, licença de numeração residencial e autorização para extensão de rede elétrica do imóvel localizado na estrada Fazenda Fialho, distrito de Fazenda Fialho, inscrito sob a Matrícula 30.312.

Conforme Matrícula 30.312: Terreno Rural de Cultura, com área de 70.300m2, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Fazenda Fialho, neste Município...

Conforme Contrato de Compra e Venda, datado de 09 de fevereiro de 2021, promitente vendedor representado por seu sócio administrador Daniel Bonisoni... O promitente vendedor promete ceder ao promissário comprador uma fração ideal de terreno de cultura medindo 2.500,00m2... dentro de um todo maior de terras de cultura, integralmente localizadas na zona rural do distrito de Fazenda Fialho, em Taquara-RS, sem benfeitorias, com área de 70.300,00m2... sob número de registro 30.312, folhas 01 do livro nº 2 do Registro de imóveis da Comarca de Taquara-RS.

O Art. 723 do Código Civil expõe a responsabilização do corretor em perdas e danos diante do descumprimento do caput do dispositivo legal, ou seja, diante da ausência de informações claras sobre o negócio jurídico imobiliário. Esta responsabilização poderá ser aplicada na forma dos artigos 402 à 405 do Código Civil.

Fundamentação Legal:

Considerando que o decreto 62.504/1968 tem o objetivo precípuo de evitar a proliferação de novos minifúndios, proibindo os desmembramentos de imóveis rurais quando esses resultem na criação de novas propriedades minifundiárias.

Considerando a Nota Técnica INCRA/DF/DFC/Nº02/2016, não há possibilidade de realização de condomínio ou parcelamento do solo, mesmo que para lazer, como o condomínio por unidades urbanística (condomínio de lotes), em área definida como rural pela lei municipal.

Considerando a Lei nº 4.504/1964; Art. 65: O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

Considerando que a realização de um condomínio deve seguir os procedimentos de aprovação de qualquer outro projeto construtivo, tomamos como base a Lei nº 1170/1988.

Lei nº 1170/1988:

Art. 8º - O proprietário será considerado infrator, independente de outras infrações estabelecidas por lei, quando:

1 – Iniciar uma construção ou obra sem a necessária licença;

Art. 11 – A multa será aplicada pelo órgão competente, em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

§ 2º – Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de oito (8) dias para efetuar o pagamento ou apresentar defesa escrita.

Art. 12 – O valor da multa será o correspondente a um valor de referência estabelecido para fins fiscais para cada uma das infrações:

1. Iniciar a construção sem a necessária licença.

§ 1º – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e será dobrada a cada nova reincidência, até o máximo de dez (10) vezes o seu valor.

§ 2º – A reincidência também será aplicável a cada (8) oito dias, contados a partir da data da aplicação da multa anterior, enquanto não for sanada a infração que originou a multa inicial.

DO OBJETO: Terreno de cultura dentro de um todo maior com a área total de 70.300,00m2 conforme descrito na escritura nº 30.312 fls 01 do livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Taquara – RS, situado no lugar denominado Fazenda Fialho na zona Rural do município de Taquara.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 216/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Contribuinte : Daniel Bonisoni
CNPJ/CPF : 690.463.100-78
Endereço : RS 020, 8995 - Taquara-RS

4. NOTIFICAÇÃO:

Intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, devendo para isto, encaminhar as devidas licenças e projetos via Protocolo no Centro Administrativo Municipal, direcionado à Secretaria de Planejamento e Urbanismo ou, apresentar no mesmo prazo, impugnação parcial ou total junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, via Protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 121/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição de materiais para manutenção do telhado da EMEF Nereu Wilhelms, sito a Rua São Francisco de Paula, 334, Bairro Medianeira, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora: **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**- CNPJ: 13.014.203/0001-89.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

Processo nº 6059/2021

Licitação: Dispensa nº 036/2021

Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Museu Histórico Adelmo Trott.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, **PAULO KICHLER**, CPF nº 345.749.720-68 e RG nº 1005424948; **ALESSADRA KICHLER**, CPF nº 678.223.980-91 e RG nº 5063979446; **ANA LÍVIA KICHLER KINOPP**, CPF nº 014.239.890-07 e RG nº 4089982039; **EDUARDA KICHLER**, CPF nº 031.412.540-01 e RG nº 1108576289; **FERNANDO KICHLER**, CPF nº 031.322.800-03 e RG nº 7108577243, todos representados por sua Administradora **VIACAVA IMOVEIS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 73.535.387/0001-54, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2572, Bairro Centro – Taquara/RS, Fone: (51) 3542-1674, neste ato, representada por sua Sócia – Gerente, Sra. **BIANCA VIACAVA**, inscrita no CPF sob o nº 023.873.310-60, portadora do RG nº 1102517727, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta locação por *11 (onze) meses, re a contar de 1º de outubro do corrente ano;*

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Alterada a Cláusula Terceira - Do Valor, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal praticado, conforme solicitação apresentada pela administradora, e tendo com base de cálculo a variação do IPCA (IBGE), aplicada no período 09/2024 à 08/2025, cujo valor passa a ser de **R\$ 4.667,13 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos);**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

BIANCA VIACAVA

03/10/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: NTYD.Z1SD.IGY4.GUBS

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA (CPF 383.163.400-97),
empresa MUNICIPIO DE TAQUARA (CNPJ 97.761.407/0001-73) em
07/10/2025 05:58

Para verificar a validade das assinaturas, acesse

<https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o código acima ou acesse o link abaixo: